

Lei n. 251, de 24 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial – bonificações da rede municipal de ensino - ao orçamento vigente e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA EM EXERCÍCIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 581.940,05 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), destinados a Gestão das Ações de Bonificações da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Poder: 03 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 0029 – EDUCAÇÃO ESTADO;

Projeto Atividade: 2091 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BONIFICAÇÕES

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Fonte de Recursos: 1.571.000 – XXXX XXX.

Projeto/ Atividade: conforme descrição:

| Secretaria | Secretária Municipal de Educação | |
|-------------------|--|------------|
| Unidade | Educação Estado | |
| Projeto/Atividade | Descrição | Valor |
| 2091 | Gestão das Ações de Bonificações | 581.940,05 |
| 31.90.99 | Outros Prêmios e Bonificações | 407.358,03 |
| 33.90.30 | Outros Materiais de Consumo | 50.000,00 |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 50.000,00 |

| | | |
|----------------------------------|---|-------------------|
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 24.582,02 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | | 581.940,05 |

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial decorrerão daqueles descritos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deste e ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e suas alterações.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA

Art. 6º Esta *Lei* entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 24 de dezembro de 2025.

Ravena Grazyelle Valença Caldeira de Araújo
Prefeita em exercício